



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE**

Indicação /2020

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 505/2020
Data: 22/04/2020 - Horário: 12:43
Legislativo

Senhor Presidente,

Apresento a V. Exa., nos termos do art. 157 do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, com cópias ao Secretário de Saúde, para que empreendam esforços a fim de ampliar o número de leitos para os doentes de COVID-19, por meio da aquisição de materiais hospitalares e a adaptação de locais exclusivos para serem centro de atendimento hospitalar de campanha do COVID-19 no Município de Arapiraca-AL, conforme a justificativa abaixo. Sem mais para o momento, remetemos os sinceros votos de estima e apreço por Vossa Excelência.

JUSTIFICATIVA

Como é sabido, o mundo vivencia a pandemia de COVID-19, causada pelo SARS-COV-2 (corona vírus). A doença preocupa a Organização Mundial de Saúde pelo alto índice de contágio e internações hospitalares que levam ao colapso nos sistemas de saúde, públicos e privados.

A experiência em outros países aponta que, ao colapsar, as mortes crescem exponencialmente, atingindo tanto aqueles contaminados pelo SARS-COV-2 quanto os de outras enfermidades, que já ocupam ou ocuparão os leitos, em especial as Unidades de Tratamento Intensivo. Assim, aumentar os recursos potencializa a cura e anda em conjunto com a redução de contágio no combate à calamidade pública que nos assola.

Em louvável conduta, o governo do Estado de Alagoas já se mobilizou para criar hospitais de campanha no Município de Maceió-AL. Solicita-se que a mesma



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE**

medida seja tomada em Arapiraca, por ser esse o segundo maior Município do Estado, referência para todo agreste e sertão, cuja população não pode depender de deslocamento tão grande até a Capital, desafogando também o Município de Maceió.

A determinação de quais locais irão realizar o atendimento e a construção dos centros, bem como a sua ampla divulgação à população, são medidas indispensáveis para a preservação de vidas em nosso território. Importante ressaltar que os locais de atendimento devem ser exclusivos para o vírus em questão, tendo em vista sua capacidade de proliferação, como o Governo bem sabe e vem adotando na capital.

Além disso, impera a aquisição emergencial de respiradores, medicamentos, material de proteção aos profissionais da saúde que trabalharão na linha de frente e demais suplementos hospitalares necessários ao adequado tratamento.

Confiante de que a indicação auxilia no enfrentamento da crise, requeiro que seja submetida ao Plenário, segundo o art. 158 do Regimento Interno e remetida aos Excelentíssimos Senhores Governador do Estado de Alagoas e Secretário de Saúde.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió/AL, 01 de abril de 2020.


Breno Couto de Albuquerque Melo

Deputado Estadual